



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 26/24

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO  
NÚMERO ONZE DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE.-----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BRAGANÇA.-----

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n.º **11/1987**, concedido a **SOCIEDADE VÍNICOLA DAS BEATAS, LDA.**, sito na Zona das Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, cujo requerente é **CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE VALENTIM CAROLINO ANES contribuinte n.º 744255171**, proprietário do lote **cento e seis**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 341, no sentido de ser alterada a cláusula Sexta do alvará de loteamento a seguir mencionadas, passando a constar:-----

----- “SEXTA – Nos lotes onze, sessenta e oito a noventa e dois, noventa e sete a cem e cento e dois a cento e catorze é autorizada a construção de moradias unifamiliares geminadas compostas de cave, rés do chão e andar, com uma área coberta de oitenta metros quadrados (dez x oito), com exceção do lote 73, passando a ser permitida a construção de mais um piso, com a área total de 63,00m<sup>2</sup>, correspondendo a uma sub-cave com uma área de 33,00m<sup>2</sup> e um anexo, geminado e à mesma cota, com a área de 30,00m<sup>2</sup>, utilizado para arrumos de apoio à habitação, sendo que a cobertura da área correspondente ao anexo sirva de terraço visitável com acesso pela cave, resultando uma área total coberta de 126,00m<sup>2</sup> e logradouro de 204,00m<sup>2</sup>, e com exceção do lote 106 em que a moradia será composta por rés-do-chão, 1º e 2º andares e com a área coberta de 108,99 metros quadrados, sendo interdita a construção de sótãos. A cobertura será obrigatoriamente em telhado a duas águas com declives fixos de vinte graus, com exceção do lote 106, que será a uma água na fachada principal, com execução de um terraço para funcionamento de área técnica e aproveitamento do desvão da cobertura para arrumos. No lote 106 poderá construir-se um anexo, na parte posterior direita do lote, com uma área de implantação de 27,87 metros quadrados. O cume e os beirais de cada construção têm obrigatoriamente que ficar alinhados com os da construção que lhe ficar adjacente.”-----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **anúncio** no Diário da República, e decorrerá pelo período de 10 dias uteis, será igualmente publicitado num jornal local, nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança.-----

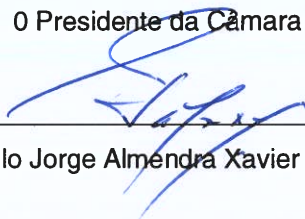
----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias uteis entre as 09:00 horas e as 15:00 horas.-----

----- Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento. -----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 08 de Abril de 2024. -----

O Presidente da Câmara



---

Paulo Jorge Almendra Xavier (Dr.)